



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com o Senhor Zélio Martinho Goppinger.

§1º A área a ser locada fica dentro de uma área útil de 13.214 m², localizada na Linha Baios Alto, Interior do Município de Rondinha, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta, Matrícula nº 10.762.

§2º A área locada destina-se ao funcionamento do britador de propriedade do Município.

§3º A metragem quadrada será de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

Art. 2º. Pela locação será pago o valor de R\$ 4.517,50 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 27 DE JUNHO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DIDOMENICO
Secretário Municipal de Administração

